



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.693 de 05 de Abril de 2002, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Contrato com Empresa de Plano Privado de Assistência á Saúde, para Atendimento dos Empregados Públicos Municipais***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com empresa de Plano Privado de Assistência á Saúde, objetivando atendimento médicos, internações hospitalares, serviços complementares de diagnósticos e demais tratamentos especializados aos empregados públicos municipais.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar as despesas decorrentes com a contratação de empresa para a execução dos serviços previstos no artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Abril de 2002.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Abril de 2002.

**Pedro Alves dos Santos**

Chefe de Gabinete